



# MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

### LEI Nº 1170/2025

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

*Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica alterado parcialmente o art. 6º, da Lei Municipal nº 926, de 30/01/2017, especificamente quanto a função pública de Psicólogo, que passa a ter a seguinte redação:

| ‘CREAS’ – Centro de Referência Especializado de Assistência Social |       |            |                                     |               |
|--------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------------------------|---------------|
| CARGOS                                                             | VAGAS | VENCIMENTO | GRADUAÇÃO                           | CARGA HORÁRIA |
| Psicólogo                                                          | 01    | 2.958,65   | Ensino superior completo/Habilitado | 40 horas      |

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais funções públicas constantes na Lei Municipal nº 926, de 30/01/2017, com o mesmo vencimento e carga horária que se encontram em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, aos 08 de outubro de 2025.

  
**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que, nos termos do art.105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 08 / 10 / 2025

  
Servidor(a)

Página 1 de 1